



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI N° 009/2018

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 2º DO PROJETO DE LEI N°. 009/2018.**

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 009/2018 o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá regularizar a situação cadastral da rua de que trata esta Lei, bem como praticar todos os atos necessários à formalização quanto à sua incorporação ao domínio público."

JUSTIFICATIVA

Conquanto a Municipalidade reconheça a **afetação** da via em referência, tendo em vista a atuação direta da Administração quanto ao disponibilização do trecho ao uso comum do povo, conforme Manifestação nº 004/2019 da lavra do Coordenador de Controle Interno da Prefeitura Municipal, encaminhado a esta Casa, ainda são necessários atos no sentido de formalizar procedimentos para a incorporação do bem particular para o domínio público, na forma da legislação federal de regência.

Santa Leopoldina/ES, 30 de junho de 2020.


SERGIO ANGELI LAGO
Vereador – PDT
Autor da Emenda

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

Em 05 / 07 / 2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL